**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, adotando se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO por ITEM;

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 1,00 (um real);

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI:** NÃO

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI REGIONAL:** NÃO

**INVERSÃO DE FASES:** NÃO

**GARANTIA DE PROPOSTA:** SIM

**A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/11/2026**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 19/11/2026;**

**HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09h00min**

**LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES:** www.licitardigital.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Morais, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 874/2026 de 16 de abril de 2026. O Edital fica disponível aos interessados no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico www.licitardigital.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

## 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda da secretaria de esportes de São João do Manhuaçu, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

***Esporte e Lazer: 02.11.01. 27.122.0017.2133. 3.3.90.30.00 FICHA 788 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Assistência Social: 08.244.0024. 08.244.0024.2058. 3.3.90.30.00 FICHA 549 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Educação: 02.10.01. 12.122.0016.2105. 3.3.90.30.00 FICHA 588 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Cultura e Turismo: 02.12.01. 13.392.0006.2158. 3.3.90.30.00 FICHA 812 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.***

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.3.1 Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento no Pregão Eletrônico.

3.3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

3.3.3 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3.3.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.6 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.3.6.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6.2 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

3.3.6.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

**3.3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, daLei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i)que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

j)que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l)organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8 **Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i)Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sançõesprevistas em lei e neste Edital

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

**4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

ADMINISTRAÇÃO

**4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**4.18.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

**4.19.** Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**4.20.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**4.21.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**4.23.** O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**4.24.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 5. DO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DA GARANTIA DE PROPOSTA

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos relativos à garantia de proposta exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

**5.3** Como requisito de pré-habilitação, será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração dos itens e/ou cotas para os quais o licitante pretenda apresentar proposta**, observada a proporcionalidade de sua efetiva participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4 Para determinação do valor da garantia, o licitante deverá considerar o somatório dos valores totais estimados pela Administração dos itens e/ou cotas que pretenda disputar, conforme valores constantes deste Edital e seus anexos, aplicando-se sobre esse montante o percentual de 1% (um por cento). Não haverá, portanto, valor único de garantia aplicável indistintamente a todos os participantes, uma vez que o valor a ser garantido dependerá dos itens e/ou cotas selecionados por cada licitante.**

**5.5** A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**5.6** A garantia deverá ser apresentada de acordo com a modalidade escolhida pelo licitante, observadas as seguintes condições:

**a) Caução em dinheiro:** deverá ser efetuada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 0316-6, Conta Corrente nº 76.000-5**. Para fins de comprovação da garantia de proposta, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **o Comprovante de depósito bancário** acompanhado da **Certidão de Comprovação de Depósito da Caução**, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Para obtenção da referida certidão, o licitante deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Finanças, por e-mail ou telefone, solicitando sua emissão, mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito. Ambos os documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido no Edital para comprovação da garantia de proposta.

**b) Caução em títulos da dívida pública:** os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devendo ser avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua titularidade, validade e valor;

**c) Seguro-garantia:** deverá ser apresentada a respectiva **apólice de seguro-garantia**, emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, acompanhada, obrigatoriamente, do **boleto correspondente à contratação da apólice e do respectivo comprovante de pagamento**, devendo o pagamento ter sido efetivamente realizado até a data e o horário limite estabelecidos para apresentação da proposta e, consequentemente, em momento anterior à abertura da sessão pública;

**d) Fiança bancária:** deverá ser apresentada carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo a identificação da instituição emitente, seu CNPJ, o valor garantido, o prazo de vigência e a identificação do procedimento licitatório a que se refere; ou

**e) Título de capitalização:** deverá ser apresentado título de capitalização custeado por pagamento único, com previsão de resgate pelo valor total, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua emissão, pagamento, validade e vinculação ao presente procedimento licitatório.

**5.7 No caso da modalidade seguro-garantia**, a apresentação conjunta da **apólice, do boleto correspondente e do respectivo comprovante de pagamento** constitui requisito para aceitação da garantia de proposta, não sendo admitida, para fins deste procedimento licitatório, a apresentação isolada da apólice.

5.7.1 O boleto e o respectivo comprovante de pagamento deverão permitir a

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

identificação e a vinculação inequívoca com a apólice apresentada, devendo conter elementos suficientes para a conferência da operação, tais como valor, beneficiário, data da operação e demais dados que possibilitem à Administração verificar a correspondência entre os documentos.

5.7.2 O pagamento do boleto da apólice deverá ter sido **efetivamente realizado antes da abertura da sessão pública**, não sendo aceito, para fins de atendimento desta exigência, simples comprovante de agendamento, programação de pagamento ou documento que não demonstre a efetiva liquidação da obrigação.

5.7.3 A exigência prevista nos itens anteriores tem por finalidade proporcionar maior segurança à Administração quanto à efetiva contratação da garantia apresentada, conferir maior confiabilidade à documentação que acompanha a proposta e assegurar tratamento isonômico entre os participantes do certame.

5.7.4 A Administração poderá realizar diligência destinada exclusivamente à confirmação da autenticidade, validade, vigência e regularidade da apólice e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta à SUSEP, à seguradora emitente ou por outros meios oficiais disponíveis, vedada a utilização da diligência para apresentação extemporânea de garantia de proposta inexistente ou não constituída no prazo fixado para apresentação das propostas.

**5.8** O documento comprobatório da garantia de proposta, acompanhado de todos os documentos exigidos para a modalidade escolhida, deverá ser anexado **exclusivamente no campo próprio destinado à Proposta**, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos de análise do lote: "Documentos Relativos à Garantia de Proposta", e dentro do prazo fixado para sua apresentação, por constituir documento necessário à verificação do requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9** A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, sua constituição após o prazo estabelecido, a apresentação de modalidade em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital ou, no caso de seguro-garantia, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, implicará a **desclassificação da proposta**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 A garantia de proposta deverá ser constituída tempestivamente, não sendo admitida a sua emissão ou constituição após o término do prazo para apresentação das propostas com a finalidade de sanar a ausência de garantia originalmente exigida.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**5.10 A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite estabelecida para apresentação das propostas.**

5.10.1 Caso o prazo de validade das propostas seja prorrogado e a garantia

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

apresentada não abranja integralmente o novo período, caberá ao licitante promover sua renovação, prorrogação ou substituição, conforme a modalidade adotada e mediante solicitação da Administração, de forma a manter a garantia válida até a assinatura do contrato.

5.10.2 A ausência de prorrogação da garantia, quando regularmente solicitada pela Administração e necessária em razão da extensão da validade da proposta, sujeitará o licitante às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

**5.11** Sem prejuízo das particularidades de cada modalidade, os instrumentos de garantia deverão conter elementos suficientes à comprovação de sua validade e vinculação ao certame, especialmente:

I – identificação do licitante garantido;

II – identificação do órgão ou entidade beneficiária da garantia;

III – indicação expressa do número e/ou identificação do procedimento licitatório;

IV – valor da garantia em moeda corrente nacional;

V – prazo de vigência, com indicação das respectivas datas de início e término, quando aplicável;

VI – identificação do emitente e comprovação de sua regularidade para emissão do instrumento, quando cabível; e

VII – assinatura física ou eletrônica das partes competentes, quando exigível, possibilitando a verificação de sua autenticidade.

**5.12** Especificamente para a modalidade **seguro-garantia**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I – apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;**

II – identificação do tomador, do segurado e do objeto garantido;

III – indicação do valor segurado correspondente, no mínimo, a 1% do somatório dos valores estimados dos itens e/ou cotas para os quais o licitante apresentar proposta, conforme itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

IV – prazo de vigência compatível com o estabelecido neste Termo de Referência;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**V – boleto correspondente à contratação da apólice; e**

**VI – comprovante da efetiva quitação do boleto em data anterior à abertura da sessão pública.**

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

5.12.1 A Administração poderá verificar a autenticidade e regularidade da apólice por meio dos sistemas oficiais da SUSEP e/ou diretamente junto à seguradora emitente, sem prejuízo de outras diligências destinadas à confirmação das informações constantes dos documentos apresentados.

**5.13** A garantia de proposta será executada integralmente nas seguintes hipóteses:

I – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou

II – não apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos exigidos para a contratação.

5.13.1 A execução da garantia de proposta não prejudicará a aplicação das demais sanções administrativas eventualmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

5.13.2 Verificada hipótese de execução da garantia, serão adotadas as providências necessárias perante o licitante e o respectivo garantidor, observadas a legislação aplicável, as condições do instrumento de garantia e as formalidades administrativas pertinentes.

**5.14** A garantia de proposta será liberada nas condições previstas no art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Quando prestada mediante caução em dinheiro, o respectivo valor será restituído ao licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**5.15** Nas demais modalidades de garantia, a liberação ocorrerá de acordo com a natureza do instrumento apresentado e com as disposições legais e contratuais aplicáveis, não implicando obrigação de restituição de valores pelo Município quando estes não tenham sido por ele recebidos.

**5.16** Quando a garantia tiver sido prestada mediante caução em dinheiro, a Administração poderá solicitar ao interessado os dados bancários e demais informações necessárias à operacionalização da restituição.

**5.17** A apresentação de garantia em modalidade não prevista na legislação ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital será analisada pela Administração à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza do vício e a possibilidade legal de saneamento, quando cabível.

ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028

**5.18** As propostas deverão possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data limite estabelecida para seu envio por meio da plataforma eletrônica.

**5.19** O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

5.19.1 valor unitário e valor total do item;
5.19.2 marca e fabricante do equipamento ofertado; e
5.19.3 modelo do equipamento ofertado.

**5.20 Para fins de análise da proposta e verificação da garantia exigida como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá anexar, no campo específico destinado à PROPOSTA, campo denominado "Documentos de análise do lote => "Documentos Relativos à Garantia de Proposta", os seguintes documentos:**

**5.21.1. Comprovação da prestação da garantia de proposta**, constituída tempestivamente e **em uma das modalidades admitidas neste Edital**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens e/ou cotas para os quais apresentar proposta**, E**

**5.21.2. Planilha ou memória de cálculo da garantia de proposta CONFORME MODELO EM ANEXO AO EDITAL**, contendo exclusivamente os itens e/ou cotas para os quais o licitante pretenda apresentar proposta, devendo constar, no mínimo:

I – número do item e/ou cota;

II – valor total estimado pela Administração para cada item e/ou cota;

III – somatório dos valores estimados dos itens e/ou cotas selecionados; e

IV – valor correspondente a **1% (um por cento)** do referido somatório.

5.21.3. **A planilha ou memória de cálculo referente à garantia de proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo deste Edital, devidamente preenchida com as informações necessárias à comprovação do valor garantido.**

5.21.4. **Será permitida a identificação da licitante APENAS nos documentos relativos à garantia de proposta, inclusive na planilha ou memória de cálculo, uma vez que tais documentos serão disponibilizados exclusivamente ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, não sendo acessíveis aos demais licitantes durante a fase sigilosa das propostas. Dessa forma, a identificação da empresa nesses documentos não caracterizará, por si só, violação ao sigilo das propostas, desde que preservada a restrição de acesso no sistema eletrônico.**

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**5.21.5.** Os itens e/ou cotas registrados pelo licitante no sistema deverão ser compatíveis com aqueles considerados na memória de cálculo da garantia. Caso sejam identificados itens ou cotas não contemplados no cálculo, será verificada a suficiência da garantia apresentada, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**5.21.6.** A garantia apresentada em valor inferior ao correspondente a 1% (um por cento) dos itens e/ou cotas efetivamente disputados será considerada insuficiente, aplicando-se as consequências previstas neste Edital para o descumprimento do requisito de pré-habilitação.

**5.**21.7. Os documentos apresentados deverão corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta, não sendo admitida documentação referente a equipamento diverso daquele efetivamente ofertado.

5.22 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive para verificar a autenticidade, a regularidade e as características técnicas dos documentos aoresentados e dos itens ofertados, desde que não resulte em alteração da substância da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado.
5.23 Será desclassificada a proposta quando, após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização de diligência, ficar constatado que:

**I –** o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**II –** a documentação apresentada não permite comprovar o atendimento às exigências técnicas do objeto e a irregularidade não puder ser sanada mediante diligência; ou

**III –** não forem atendidas as condições relativas à garantia de proposta estabelecidas neste Edital.

5.24 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

5.24.1 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021."

5.24.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.24.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.25 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.26 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.27 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.28 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.29 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**5.30. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO À APRESENTAÇÃO E AO ENVIO DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

**5.30.1. PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO ANEXO IV – PLANILHA/MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá apresentar o Anexo IV



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

devidamente preenchido, contendo a identificação de todos os itens/lotes para os quais tenha apresentado proposta, com os respectivos valores e o cálculo da garantia exigida, de modo a permitir a conferência pela Administração. A ausência do referido anexo, seu preenchimento incompleto ou a existência de inconsistências que impossibilitem a identificação dos itens/lotes cotados e a verificação da suficiência da garantia poderão ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

**5.30.3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:** A documentação relativa à garantia de proposta deverá ser anexada na plataforma eletrônica **NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E, OBRIGATORIAMENTE, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, no campo > "Documentos de Proposta" observado o prazo estabelecido neste Edital.

**5.30.4. OBRIGATORIEDADE DA GARANTIA DE PROPOSTA:** A apresentação da garantia de proposta constitui requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória para os licitantes que desejarem participar do certame. A ausência de comprovação da garantia, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na desclassificação da proposta, observada a legislação aplicável e a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas que não comprometam a validade da garantia.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**6.11.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.**

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**6.21.4.2.** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

**7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

VI. Não apresentar a **marca**/fabricante do item.

**7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**7.5.** Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

**7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

**7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**7.8.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.4.** Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.10.** **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Com o objetivo de conferir maior celeridade à análise documental, fica facultado ao licitante, no momento do cadastramento da proposta inicial, anexar previamente



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da análise da documentação e da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase competitiva.

**8.2.** Encerrada a fase de disputa e definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, **o licitante será convocado, por meio do sistema eletrônico, para, no prazo de 01 (uma) hora, apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital** que ainda não tenham sido anexados, bem como os documentos eventualmente solicitados para complementação ou esclarecimento, quando cabível. **O não envio, dentro do prazo concedido, da documentação necessária à comprovação do atendimento às exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.**

**8.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::)

8.3.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços (quando aplicável), os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.10.** Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a **documentação de habilitação relacionada** no **item 8.4 do Termo de Referência** anexo I ao edital, para fins de habilitação.

**8.11.** As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

**8.12.** No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante poderá enviar todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico, plataforma de realização do pregão.

**8.13.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

**8.14.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**8.15.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**8.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

**8.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**8.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**8.23.** A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.26.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 88 do Decreto Municipal nº 001/2024.

**9.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**9.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

## 12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

**12.2.** Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**12.3.** No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

**12.4.** O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

**12.5.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**12.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (quando aplicável).

**12.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando aplicável).

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

## 13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

**13.1.** As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 16. DO PAGAMENTO:

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**17.1.** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br ;

**18.3.** Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

certame;

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**18.6.** O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

**18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO (quando aplicável):

**19.1** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**19.2** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**19.3** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**19.4** Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

**19.5** O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.5.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**19.6** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**19.7** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**19.8** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico, www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**20.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.15.** O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**20.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.17.** As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

**20.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.20.** Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

**20.21.** O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

**20.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.24.** ANEXO 1 - Termo de Referência;
ANEXO 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 2 - Minuta da Ata de Registro de Preços (quando aplicável);
ANEXO 3 - Minuta do Contrato;

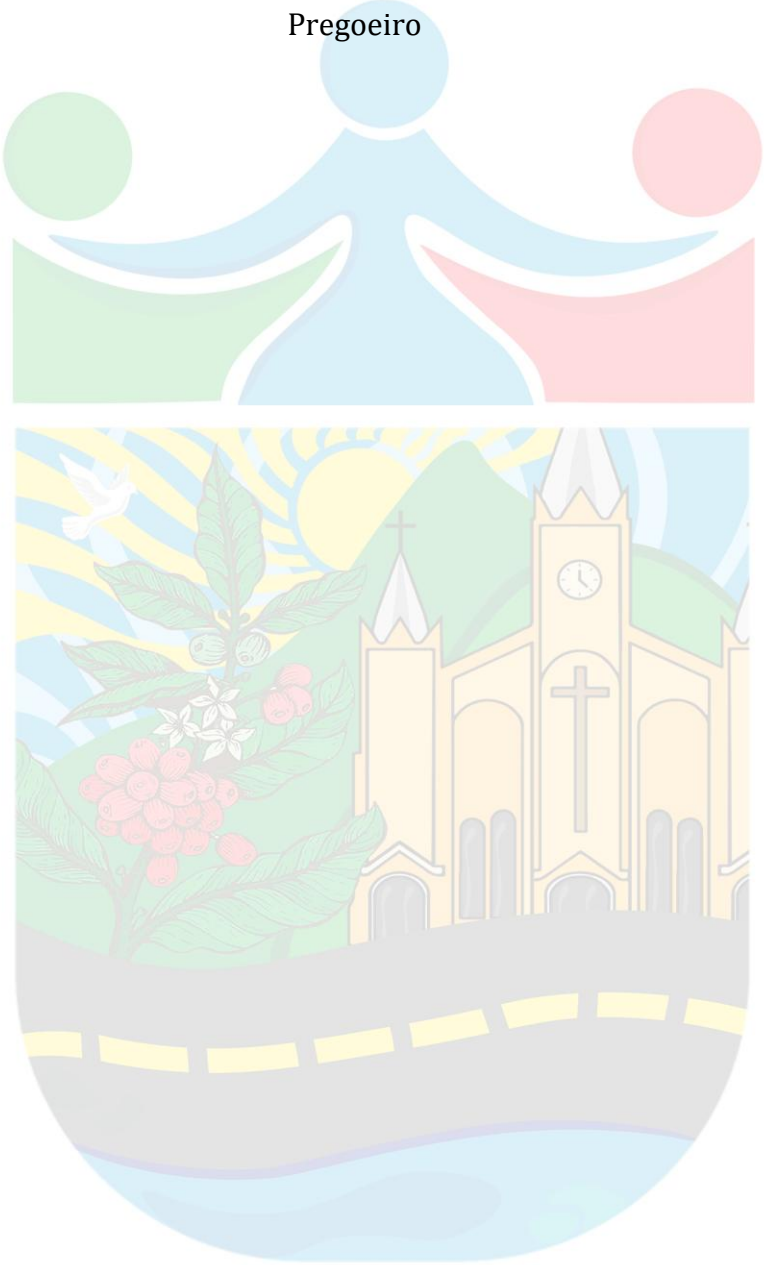
ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

São João Do Manhuaçu, 05 de novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

_____

Natan Bebiano Morais
Pregoeiro






Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

# ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda da secretaria de esportes de São João do Manhuaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, se fundamenta essencialmente na necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria municipal de esportes, tendo em vista o desgaste comum dos materiais por ela oferecidos em seus núcleos, e no apoio às atividades esportivas em nosso município, é fundamental que sejam adquiridos materiais para substituir aqueles que já apresentem desgaste, a fim de manter o bom nível das atividades oferecidas, bem como qualidade dos treinos e exercícios.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

**3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencidas da secretaria solicitante, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas;

**3.1.2.** **O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;**

**3.1.3.** Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

**3.1.4.** A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

**3.1.5.** Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade de cada secretaria e sua demanda.

## 4.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**4.1.** A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

empresa vencedora.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

**4.3.** O fornecimento dos materiais esportivos deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração Municipal, observada a forma de entrega definida para a contratação.

**4.4.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade, transporte, entrega e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

**4.5.** Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente, quando cabível.

**4.6.** A prorrogação do prazo de vigência contratual somente será admitida quando houver fundamento legal aplicável, devidamente justificado nos autos do processo administrativo, observadas a natureza do objeto, as condições contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando automaticamente o regime de prorrogação previsto no art. 107 da referida Lei.

**4.7.** A execução contratual deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, bem como as condições estabelecidas no instrumento contratual, sendo vedada a realização de fornecimentos sem a devida autorização administrativa.

**4.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 575/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.9.** As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a identificação dos envolvidos e o registro das comunicações.

**4.10.** **.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em situações que demandem atendimento imediato.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**4.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de execução e fiscalização contratual, incluindo as obrigações assumidas, os prazos de fornecimento, os critérios de recebimento dos



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

materiais, os mecanismos de acompanhamento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

**4.12.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 574/2024 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual e à adoção das providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

**4.14.** Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 574/2024 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**4.15.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, inadequações ou fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações contratadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencidas da Secretaria solicitante, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.**

**5.2.** Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

**5.3.** No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

**5.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.5.** A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

**5.8.** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**5.9.** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO MANHUAÇU, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**5.10.** A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

### 6.1. Liquidação:

**6.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

**6.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da **regularidade fiscal e trabalhista** a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.1.5.** A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.1.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**6.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

regularize sua situação junto ao Município.

**6.2. Prazo de pagamento:**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**6.3. Forma de pagamento:**

**6.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**7.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

***Esporte e Lazer: 02.11.01. 27.122.0017.2133. 3.3.90.30.00 FICHA 788 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Assistência Social: 08.244.0024. 08.244.0024.2058. 3.3.90.30.00 FICHA 549 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Educação: 02.10.01. 12.122.0016.2105. 3.3.90.30.00 FICHA 588 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Cultura e Turismo: 02.12.01. 13.392.0006.2158. 3.3.90.30.00 FICHA 812 - DR***

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

***1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.***

**8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**8.2. São obrigações do Contratada:**

**8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referencia, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

obrigações a seguir dispostas:

**8.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**8.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

cumprimento do contrato;

**8.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

**8.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.2.16.** Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

**8.2.17.** Cumprir os prazos de entrega pactuados.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**9.1.** As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.4.** Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.3.4.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados :

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

14.133/21.

**9.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 10.2. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA – JUSTIFICATIVA

**10.2.1.** A Administração Municipal, no exercício de sua competência discricionária e com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a exigência de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente cotados por cada licitante, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.2.2.** A exigência fundamenta-se na necessidade de conferir maior segurança ao procedimento licitatório, estimular a apresentação de propostas responsáveis e mitigar os riscos relacionados à participação de empresas que, embora apresentem propostas competitivas, posteriormente não demonstrem condições ou comprometimento suficientes para a formalização das contratações e o cumprimento das obrigações assumidas.

**10.2.3.** A Administração Municipal tem enfrentado dificuldades relacionadas ao cumprimento das obrigações por parte de fornecedores contratados, especialmente quanto à entrega de produtos nos prazos estabelecidos e à efetiva execução dos compromissos assumidos. Tais situações podem ocasionar atrasos no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, comprometer o planejamento das atividades administrativas e exigir a adoção de providências adicionais para assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**10.2.4.** No caso da presente contratação, destinada à aquisição de materiais esportivos para atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração social promovidas pelo Município, a ausência de fornecimento tempestivo pode prejudicar a realização de treinamentos, competições, projetos e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**10.2.5.** Nesse contexto, a garantia de proposta constitui medida preventiva voltada à mitigação dos riscos existentes na fase licitatória, buscando estimular a participação de interessados que apresentem propostas de maneira responsável, com efetiva disposição para manter as condições ofertadas e formalizar a contratação quando regularmente convocados.

**10.2.6.** A medida encontra respaldo no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a execução da garantia de proposta nas hipóteses de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação, constituindo instrumento de proteção à Administração diante da frustração injustificada da formalização contratual.

**10.2.7.** Ressalta-se que a garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, tampouco substitui os mecanismos de fiscalização, recebimento do objeto e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento. Sua finalidade específica é reforçar a seriedade e o comprometimento dos participantes durante o procedimento licitatório e a etapa de formalização da contratação.

**10.2.8.** Quanto à proporcionalidade, considerando que o julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados pela Administração para os itens efetivamente cotados por cada licitante, não sendo exigida garantia sobre o valor global estimado da licitação quando a participação ocorrer apenas em determinados itens.

**10.2.9.** Serão admitidas as modalidades legalmente previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se aos licitantes a possibilidade de escolha da modalidade mais adequada às suas condições, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

**10.2.10.** A definição do percentual de 1% (um por cento), correspondente ao limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, associada à incidência exclusivamente sobre os itens efetivamente disputados, busca conferir proporcionalidade à exigência e reduzir seu impacto econômico sobre os participantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.11.** Dessa forma, diante da necessidade de resguardar o interesse público, reduzir os riscos de frustração da formalização das contratações e conferir maior segurança ao procedimento licitatório, a Administração Municipal considera pertinente e justificada a exigência de garantia de proposta, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

## 11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**11.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2 Documento do representante legal da empresa:**

a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

**11.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;

c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, com vigência na data da abertura da sessão pública;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.4 Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## 12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**12.1** O custo estimado total da contratação conforme tabela abaixo:

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA DE BUTIL, CÃMARA 6D, MIOLO REMOVÍVEL MIOLO EM CÁPSULA SIS, COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. | UNID | 15 | R$ 158,81 | R$ 2.382,15 |
| 2 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA BOLA OFICIAL QUE SÃO USADAS NOS CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU COM TEXTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MIOLO EM CÁPSULA SIS, CÂMERA DE BUTIL, CÃMARA 6D, COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM. | UNID | 90 | R$ 203,87 | R$ 18.348,30 |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA BOLA OFICIAL USADA EM CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU COM TEXTURA, COM | UNID | 70 | R$ 188,85 | R$ 13.219,50 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CÂMARA BUTIL, CÂMARA 6D, MIOLO EM CÁPSULA SIS, MIOLO SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERENIA ENTRE 62 E 64. | | | | |
| 4 | BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA, BOLA OFICIAL QUE SÃO USADAS NOS CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU OU PVC COM CÂMARA BUTIL, CÂMARA 6D, MIOLO EM CÁPSULA SIS MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM. | UNID | 30 | R$ 241,91 | R$ 7.257,30 |
| 5 | PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA COM FIO 4.0 MM, MEDINDO 7,5 MTS DE OTIMA QUALIDADE | UNID | 3 | R$ 592,30 | R$ 1.776,90 |
| 6 | PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON COM FIO 3.0 MM MEDINDO 7,5 MTS DE OTIMA QUALIDADE | UNID | 10 | R$ 335,96 | R$ 3.359,60 |
| 7 | PAR DE REDES FUTSAL COM FIO DE NYLON, FIO TRANÇADO, FIO DUPLO 4.0 MM, COM 2,50 M. COMPRIMENTO 3,10 M. PROFUNDIDADE 1,00 M C MALHA 13 CM. | UNID | 10 | R$ 350,14 | R$ 3.501,40 |
| 8 | REDE DE VOLEIBOL 4 LONAS, COM BORDAS DE PVC OTIMA QUALIDADE | UNID | 3 | R$ 210,54 | R$ 631,62 |
| 9 | REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON MALHA 10 FIO 3.0 | UNID | 500 | R$ 12,60 | R$ 6.300,00 |
| 10 | UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL COM 20 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 20 CALÇÕES 100% POLIÉSTER,20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% | UNID | 5 | R$ 1.867,50 | R$ 9.337,50 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS | | | | |
| 11 | UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO COM 20 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO, 20 CALÇÕES 100% POLIÉSTER,20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS. | UNID | 5 | R$ 2.047,95 | R$ 10.239,75 |
| 12 | COLETE DE FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE | UNID | 80 | R$ 22,17 | R$ 1.773,60 |
| 13 | TROFÉU 93CM - BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE E UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 10,5 CM DE LARGURA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA | UNID | 5 | R$ 459,88 | R$ 2.299,40 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PARA GRAVAÇÃO. | | | | |
| 14 | TROFÉU 1,10 M - BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR | UNID | 5 | R$ 522,98 | R$ 2.614,90 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | | | | |
| 15 | TROFÉU 1,30M - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE EQUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 10 | R$ 554,42 | R$ 5.544,20 |
| 16 | TROFÉU 23 CM - COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM | UNID | 20 | R$ 51,89 | R$ 1.037,80 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | | | | |
| 17 | TROFÉU MEDINDO 60 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA, 44 CM DE CIRCUNFERENCIA,11 CM DE ACIMA DO CONE DOURADO, COM TAÇA MEDINDO 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA COMPONENTE VERMELHO, CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 40 | R$ 130,70 | R$ 5.228,00 |
| 18 | TROFÉU MEDINDO 52 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA, 44 CM DE CIRCUNFERENCIA,11 CM DE ACIMA DO CONE DOURADO E ANEL VERMELHO, COM TAÇA MEDINDO 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA COMPONENTE VERMELHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 40 | R$ 99,10 | R$ 3.964,00 |
| 19 | MEDALHAS ESPORTIVAS (HONRA AO MÉRITO) DE 5 A 6 CM EM ALTO RELEVO, COR DOURADA E COM FITA DE CETIM COM 35 CM. | UNID | 300 | R$ 6,15 | R$ 1.845,00 |
| 20 | BOMBA DUPLA AÇÃO COM BICO DUPLA AÇÃO COM BICO | UNID | 10 | R$ 54,60 | R$ 546,00 |
| 21 | APITO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS. SOM EXCEPCIONAL SEM ESFORÇO, FEITO DE POLICARBONATO. | UNID | 10 | R$ 48,50 | R$ 485,00 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESENHADO COM 02 CÂMARAS SEM ESFERA. | | | | |
| 22 | CALIBRADOR DIGITAL DE ÓTIMA QUALIDADE DE ÓTIMA QUALIDADE | UNID | 10 | R$ 206,95 | R$ 2.069,50 |
| 23 | PETECA OFICIAL OFICIAL DE ÓTIMA QUALIDADE | UNID | 40 | R$ 42,95 | R$ 1.718,00 |
| 24 | BOLSA DE MASSAGEM PROFISSIONAL TÉRMICA PROFISSIONAL TÉRMICA | UNID | 5 | R$ 153,15 | R$ 765,75 |
| 25 | CONE DE 50CM ALTURA 50CM ALTURA | UNID | 30 | R$ 35,82 | R$ 1.074,60 |
| 26 | CONES GRANDES DE PVC TAMANHO DE 75 CM. | UNID | 20 | R$ 40,24 | R$ 804,80 |
| 27 | BOLA DE BASQUETE - BOLA DE BORRACHA GRANDE VERMELHA, USADA PARA JOGAR BASQUETE. | UNID | 10 | R$ 67,47 | R$ 674,70 |
| 28 | BOLA DE BORRACHA - BOLA DE BORRACHA MÉDIA USADA PARA O JOGO QUEIMADA. | UNID | 10 | R$ 40,34 | R$ 403,40 |
| 29 | COLCHONETE GRANDE - 95X60X03 | UNID | 80 | R$ 77,40 | R$ 6.192,00 |
| 30 | BAMBOLÊS - PEÇA DE PLÁSTICO DURO EM FORMA DE CÍRCULO, UTILIZADA PARA ATIVIDADES E BRINCADEIRAS. | UNID | 40 | R$ 7,96 | R$ 318,40 |
| 31 | JUMP - CAMA ELÁSTICA PEQUENA UTILIZADA PARA PULAR E FAZER ACROBACIAS. CAMA ELÁSTICA PEQUENA UTILIZADA PARA PULAR E FAZER ACROBACIAS. | UNID | 2 | R$ 622,63 | R$ 1.245,26 |
| 32 | TATAMES EVA 30 MM 100X100CM | UNID | 50 | R$ 113,70 | R$ 5.685,00 |
| 33 | APARADOR DE CHUTE PEGADA DUPLA, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 46X60X13. COM SUPORTE QUE ENCAIXA O BRAÇO. COM 3 ALÇAS COM ENCHIMENTO DE ESPUMA D 45 E BORRACHA DE EVA. | UNID | 10 | R$ 318,21 | R$ 3.182,10 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FECHAMENTO EM CORDÃO GROSSO. TAEKWONDO. | | | | |
| 34 | COLETES - COLETE PROTETOR TÓRAX PARA TREINAMENTO DE ALTO IMPACTO, CONSTRUÍDO EM PU COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE IDEAL PARA SUPORTAR GOLPES E MINIMIZAR IMPACTO ESPESSURA 8 CM. TAMANHO ÚNICO. COM TRÊS AJUSTE. | UNID | 10 | R$ 205,37 | R$ 2.053,70 |
| 35 | CANELEIRAS DE BOXE | UNID | 10 | R$ 106,68 | R$ 1.066,80 |
| 36 | LUVA DE BOXE TAMANHO 14OZ | UNID | 10 | R$ 201,33 | R$ 2.013,30 |
| 37 | LUVA DE BOXE TAMANHO 12OZ | UNID | 10 | R$ 245,45 | R$ 2.454,50 |
| 38 | LUVA DE BOXE TAMANHO 10OZ | UNID | 10 | R$ 208,93 | R$ 2.089,30 |
| 39 | LUVA DE BOXE TAMANHO 8OZ | UNID | 10 | R$ 178,45 | R$ 1.784,50 |
| 40 | BANDAGEM - PAR DE BANDAGENS ELASTICA AJUSTÁVEL. TECIDO ELÁSTICO. LIGAÇÃO POLEGAR, FECHO POR VELCRO DE 5CM 2,55 METROS DE COMPRIMENTO E 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. | UNID | 30 | R$ 50,82 | R$ 1.524,50 |
| 41 | SACOS DE PANCADA 90 CM | UNID | 2 | R$ 355,67 | R$ 711,34 |
| 42 | KIT UNIFORME ADULTO PERSONALIZADO - 20 CAMISAS, 20 SHORTS E 20 MEIÕES, CONFECCIONADOS EM TECIDO POLIÉSTER DRY FIT, LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO. | KIT | 10 | R$ 1.910,29 | R$ 19.102,90 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

Valor total estimado: R$ 158.626,37 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis mil reais e trinta e sete centavos).

São João Do Manhuaçu, 05 de novembro de 2026.

_____

Hugo Dias
SECRETARIA DE ESPORTES

_____

Renata Ap. Camilo Mathias
Secretaria de Educação

_____

Rosemárcia Miranda Dornelas
Secretaria de Cultura e Turismo

_____

Geórgia Paula Barbosa
Secretaria de Assistência Social



LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82
RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**ANEXO 1.1**

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 571/2024 e Decreto Municipal nº 574/2024.

**1. INFORMAÇÕES:**

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação, se fundamenta essencialmente na necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria municipal de esportes, tendo em vista o desgaste comum dos materiais por ela oferecidos em seus núcleos, e no apoio às atividades esportivas em nosso município, é fundamental que sejam adquiridos materiais para substituir aqueles que já apresentem desgaste, a fim de manter o bom nível das atividades oferecidas, bem como qualidade dos treinos e exercícios.

**3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura/Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

Caberá à contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros,

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
A empresa fornecedora dos bens e produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**4.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

4.1.1 A Administração Municipal, no exercício de sua competência discricionária e com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação no procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais esportivos.

4.1.2 A medida tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento, estimular a apresentação de propostas responsáveis e reduzir os riscos decorrentes da participação de licitantes que não demonstrem efetivo compromisso com as condições ofertadas, especialmente quanto à manutenção das propostas, à apresentação dos documentos necessários à contratação e à formalização dos instrumentos contratuais.

4.1.3 Considerando que a contratação se destina ao fornecimento de materiais esportivos para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a exigência busca mitigar os riscos de frustração do procedimento licitatório, atrasos na formalização das contratações e necessidade de convocação de licitantes remanescentes, situações que podem comprometer o planejamento administrativo e o atendimento das demandas públicas.

4.1.4 A garantia de proposta constitui instrumento de proteção à Administração, tendo em vista que o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê sua execução nas hipóteses de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários à contratação.

4.1.5 Quanto à proporcionalidade, a exigência será fixada em **1% (um por cento) do somatório dos valores estimados pela Administração para os itens efetivamente cotados por cada licitante**, considerando que o procedimento será realizado pelo critério de menor preço por item, com participação individualizada, não sendo exigida garantia sobre o valor global estimado da licitação. Serão admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando aos interessados a possibilidade de escolha da modalidade que melhor se ajuste às suas condições.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

4.1.6 A adoção dessa sistemática busca reduzir o impacto econômico da exigência sobre a competitividade do certame, especialmente quanto à participação de microempresas e

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

empresas de pequeno porte, de modo a assegurar que a medida seja compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.7 Dessa forma, considerando os riscos relacionados à frustração da formalização das contratações e a necessidade de resguardar o interesse público, a Administração entende pertinente a exigência de garantia de proposta, como instrumento destinado a conferir maior segurança e comprometimento dos participantes, observados os limites legais e a proporcionalidade da medida em relação aos itens efetivamente disputados.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal, avaliando as soluções existentes e sua adequação às demandas das Secretarias requisitantes, de modo a subsidiar a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos.

5.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende materiais esportivos, equipamentos para treinamento, uniformes, troféus, medalhas e demais acessórios destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração social, verifica-se que os produtos pretendidos são classificados como bens comuns, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, existindo fornecedores que atuam nos respectivos segmentos comerciais.

5.3. Para atendimento da necessidade identificada, considera-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à contratação de empresas para fornecimento dos materiais esportivos, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos pela Administração Municipal.

5.4. A opção pela contratação decorrente do procedimento licitatório, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na definição prévia dos materiais e quantitativos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, permitindo à Administração planejar a aquisição e estabelecer as condições de fornecimento, entrega e execução contratual.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

5.5. O julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais esportivos, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para cada



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

item, sem exigir que os interessados possuam capacidade de fornecimento da totalidade do objeto.

5.6. A estimativa definitiva dos preços de referência será estabelecida posteriormente, mediante pesquisa de preços de mercado, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, utilizando-se fontes idôneas e critérios técnicos adequados à apuração dos valores unitários e totais estimados.

5.7. Diante das características do objeto e das necessidades identificadas, considera-se tecnicamente adequada a solução de aquisição de materiais esportivos mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização das contratações, por favorecer a competitividade, a economicidade, o atendimento das demandas administrativas e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**6.1.** A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais esportivos, incluindo bolas, redes, uniformes, troféus, medalhas, equipamentos para treinamento, materiais destinados às práticas esportivas e demais acessórios correlatos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**6.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Essa sistemática permitirá o atendimento das necessidades ao longo da vigência dos contratos, evitando a formação de estoques excessivos, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

**6.4.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6.5.** A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, observadas as fases e os procedimentos previstos no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e julgamento objetivo.

## 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, considerando a demanda prevista para o desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração social, conforme relação de itens e respectivas quantidades constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.** Para fins de planejamento da contratação, estima-se preliminarmente o valor global de aproximadamente **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tratando-se de valor meramente referencial, sujeito à revisão e atualização após a realização da pesquisa de preços.

**7.3.** A estimativa definitiva do valor da contratação será estabelecida posteriormente, mediante realização de pesquisa de preços de mercado, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, utilizando-se fontes idôneas e critérios técnicos adequados à formação dos preços estimados.

**7.4.** Após a conclusão da pesquisa de preços, os valores unitários e totais estimados serão consolidados em planilha específica, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentarem a pesquisa, passando a integrar os autos do processo administrativo e subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do Edital.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**7.5.** Considerando que a licitação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, os valores estimados de cada item serão individualizados na planilha de referência, permitindo a adequada definição dos preços máximos admitidos pela Administração e o

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

cálculo proporcional da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens efetivamente cotados por cada licitante.

**7.6.** Ressalta-se que o valor preliminar indicado neste Estudo Técnico Preliminar não constitui orçamento definitivo da contratação, prevalecendo, para fins de realização do procedimento licitatório, os valores apurados e formalmente aprovados após a conclusão da pesquisa de preços, os quais deverão constar do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes.

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM. | UNID | 15 |
| 2 | BOLA DE FUTEBOL CAMPO COSTURADA BOLA OFICIAL QUE SÃO USADAS NOS CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU COM TEXTURA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMERA DE BUTIL, COM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM. | UNID | 90 |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA BOLA OFICIAL USADA EM CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU COM TEXTURA, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, COM PESO ENTRE 400 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERENIA ENTRE 62 E 64. | UNID | 70 |
| 4 | BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA, BOLA OFICIAL QUE SÃO USADAS NOS CAMPEONATOS FEDERADOS, CONFECCIONADA EM PU OU PVC COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM. | UNID | 30 |
| 5 | PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA COM FIO 4.0 MM, MEDINDO 7,5 MTS DE OTIMA QUALIDADE | UNID | 3 |
| 6 | PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON COM FIO 3.0 MM MEDINDO 7,5 MTS DE OTIMA QUALIDADE | UNID | 10 |
| 7 | PAR DE REDES FUTSAL COM FIO DE NYLON, FIO TRANÇADO, FIO DUPLO 4.0 MM, COM 2,50 M. COMPRIMENTO 3,10 M. PROFUNDIDADE 1,00 M C MALHA 13 CM. | UNID | 10 |
| 8 | REDE DE VOLEIBOL 4 LONAS, COM BORDAS DE PVC OTIMA QUALIDADE | UNID | 3 |
| 9 | REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON MALHA 10 FIO 3.0 | UNID | 500 |
| 10 | UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL COM 20 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 20 CALÇÕES 100% POLIÉSTER,20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS | UNID | 5 |
| 11 | UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO COM 20 | UNID | 5 |

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CAMISAS EM 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO, 20 CALÇÕES 100% POLIÉSTER,20 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS. | | |
| 12 | COLETE DE FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE | UNID | 80 |
| 13 | TROFÉU 93CM - BASE OCTOGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA, COM SUPORTES EM POLÍMERO INTERMEDIÁRIOS METALIZADOS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E SOBRE ESTA BASE UM CONE E UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 10,5 CM DE LARGURA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 5 |
| 14 | TROFÉU 1,10 M - BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 5 |
| 15 | TROFÉU 1,30M - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE EQUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 10 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | TROFÉU 23 CM - COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 20 |
| 17 | TROFÉU MEDINDO 60 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA, 44 CM DE CIRCUNFERENCIA,11 CM DE ACIMA DO CONE DOURADO, COM TAÇA MEDINDO 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA COMPONENTE VERMELHO, CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 40 |
| 18 | TROFÉU MEDINDO 52 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA, 44 CM DE CIRCUNFERENCIA,11 CM DE ACIMA DO CONE DOURADO E ANEL VERMELHO, COM TAÇA MEDINDO 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA COMPONENTE VERMELHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | UNID | 40 |
| 19 | MEDALHAS ESPORTIVAS (HONRA AO MÉRITO) DE 5 A 6 CM EM ALTO RELEVO, COR DOURADA E COM FITA DE CETIM COM 35 CM. | UNID | 300 |
| 20 | BOMBA DUPLA AÇÃO COM BICO DUPLA AÇÃO COM BICO | UNID | 10 |
| 21 | APITO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS. SOM EXCEPCIONAL SEM ESFORÇO, FEITO DE POLICARBONATO. DESENHADO COM 02 CÂMARAS SEM ESFERA. | UNID | 10 |
| 22 | CALIBRADOR DIGITAL DE ÓTIMA QUALIDADE DE ÓTIMA QUALIDADE | UNID | 10 |
| 23 | PETECA OFICIAL OFICIAL DE ÓTIMA QUALIDADE | UNID | 40 |
| 24 | BOLSA DE MASSAGEM PROFISSIONAL TÉRMICA PROFISSIONAL TÉRMICA | UNID | 5 |
| 25 | CONE DE 50CM ALTURA 50CM ALTURA | UNID | 30 |
| 26 | CONES GRANDES DE PVC TAMANHO DE 75 CM. | UNID | 20 |
| 27 | BOLA DE BASQUETE - BOLA DE BORRACHA GRANDE VERMELHA, USADA PARA JOGAR BASQUETE. | UNID | 10 |
| 28 | BOLA DE BORRACHA - BOLA DE BORRACHA MÉDIA USADA PARA O JOGO QUEIMADA. | UNID | 10 |
| 29 | COLCHONETE GRANDE - 95X60X03 | UNID | 80 |
| 30 | BAMBOLÊS - PEÇA DE PLÁSTICO DURO EM FORMA DE CÍRCULO, UTILIZADA PARA ATIVIDADES E BRINCADEIRAS. | UNID | 40 |
| 31 | JUMP - CAMA ELÁSTICA PEQUENA UTILIZADA PARA PULAR E FAZER ACROBACIAS. CAMA ELÁSTICA PEQUENA UTILIZADA PARA PULAR E FAZER ACROBACIAS. | UNID | 2 |

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32 | TATAMES EVA 30 MM 100X100CM | UNID | 50 |
| 33 | APARADOR DE CHUTE PEGADA DUPLA, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 46X60X13. COM SUPORTE QUE ENCAIXA O BRAÇO. COM 3 ALÇAS COM ENCHIMENTO DE ESPUMA D 45 E BORRACHA DE EVA. FECHAMENTO EM CORDÃO GROSSO. TAEKWONDO. | UNID | 10 |
| 34 | COLETES - COLETE PROTETOR TÓRAX PARA TREINAMENTO DE ALTO IMPACTO, CONSTRUÍDO EM PU COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE IDEAL PARA SUPORTAR GOLPES E MINIMIZAR IMPACTO ESPESSURA 8 CM. TAMANHO ÚNICO. COM TRÊS AJUSTE. | UNID | 10 |
| 35 | CANELEIRAS DE BOXE | UNID | 10 |
| 36 | LUVA DE BOXE TAMANHO 14OZ | UNID | 10 |
| 37 | LUVA DE BOXE TAMANHO 12OZ | UNID | 10 |
| 38 | LUVA DE BOXE TAMANHO 10OZ | UNID | 10 |
| 39 | LUVA DE BOXE TAMANHO 8OZ | UNID | 10 |
| 40 | BANDAGEM - PAR DE BANDAGENS ELASTICA AJUSTÁVEL. TECIDO ELÁSTICO. LIGAÇÃO POLEGAR, FECHO POR VELCRO DE 5CM 2,55 METROS DE COMPRIMENTO E 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. | UNID | 30 |
| 41 | SACOS DE PANCADA 90 CM | UNID | 2 |
| 42 | KIT UNIFORME ADULTO PERSONALIZADO - 20 CAMISAS, 20 SHORTS E 20 MEIÕES, CONFECCIONADOS EM TECIDO POLIÉSTER DRY FIT, LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO. | KIT | 10 |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1 A aquisição será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

10.1 A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento ainda não foi elaborado por esta administração. O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a Prefeitura Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

1.2 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

11.3 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.4 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado por servidores indicados pela secretaria solicitante, para atuarem como fiscais do contrato. Para que as entregas e os serviços sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

13.1 Não haverá impacto ambiental significativo pois boa parte dos objetos dessa futura contratação, após o uso, serão despejados em locais com coleta seletiva.

## 14. VIABILIDADE:

### 14.1. Descrição de viabilidade:



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

São João Do Manhuaçu, 05 de novembro de 2026.

_____
Hugo Dias
Secretaria de Esporte e Lazer

_____
Renata Ap. Camilo Mathias
Secretaria de Educação

_____
Rosemárcia Miranda Dornelas
Secretaria de Cultura e Turismo

_____
Geórgia Paula Barbosa
Secretaria de Assistência Social



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (quando aplicável).**

PARTES:

**CONTRATANTE**: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CONTRATADA**: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1 -** A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2026 do dia ...../...../2026, julgado em ...../ /2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Ata tem como objeto o_____ _____, conforme características, especificações e



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 028/2026 e da Proposta da Contratada, confome quadro a seguir:

[INSERIR TABELA DE ITENS/VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DO VENCEDOR]

A presente Ata tem o seu valor total de R$.....

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Termo de Referência e ETP;
2.2.2 - O Edital da Licitação;
2.2.3 - A Proposta do contratado;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**3.1** - A existência de preços registrados não obriga o município de São João do Manhuaçu a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

***3.3*** – ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**3.8** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para f**ormalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10** - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

*OBS:*

*- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade*



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

*gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**3.13 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a -** por razão de interesse público;

**b -** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c -** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1 –** A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... ( )

**5.2 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**6.1.1 -** Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**6.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de São João do Manhuaçu, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

financeiro feitos pelo contratado.

**8.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referencia, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6** Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**9.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

**9.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.15** Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

**9.16** Cumprir os prazos de entrega pactuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** Garantia: A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**10.2** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**10.3** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**11.1** Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencidas da



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

secretaria solicitante, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas;

**11.2** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

**11.3** Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

**11.4** A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

**11.5** Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade de cada secretaria e sua demanda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

***Esporte e Lazer: 02.11.01. 27.122.0017.2133. 3.3.90.30.00 FICHA 788 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Assistência Social: 08.244.0024. 08.244.0024.2058. 3.3.90.30.00 FICHA 549 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Educação: 02.10.01. 12.122.0016.2105. 3.3.90.30.00 FICHA 588 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;***

***Cultura e Turismo: 02.12.01. 13.392.0006.2158. 3.3.90.30.00 FICHA 812 - DR 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.***

***OBS:*** *Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil (empenhos).*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da
obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte)

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

**14.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencidas da Secretaria solicitada, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.**

14.2. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

14.3. No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

14.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

14.8. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

14.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DO MANHUAÇU, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14.10. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1 -** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS**

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 575/2024.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21, Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local, __de_____de 2026.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

**Municipio de São João do Manhuaçu-MG**
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**EMPRESA**
**DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**TESTEMUNHAS:**

**1)**_____

**2)** _____

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXX

**Processo nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Lucio Camilo Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n. _____, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para _____ _____, conforme características, especificações e quantidades constantes no Edital.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**1.2 Objeto/Itens da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Tabela de itens ....** | | | | |

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**1.3** Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta da contratada;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referencia, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.15 Responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

2.1.16 Cumprir os prazos de entrega pactuados.

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

2.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

2.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencidas da secretaria solicitante, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas;

**3.**2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

**3.**3. Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

**3.**4. A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

3.5. Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade de cada secretaria e sua demanda.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

5.1 O prazo de vigência inicial dos contratos serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto do presente contrato se refere a fornecimento contínuo e é admitida a prorrogação contratual com vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos a cada prorrogação anual.

5.3 O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS**

**6.1**. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**8.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1**. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Municipio e no PNCP.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1**- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**12.2**- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

_____
Representante legal
CONTRATANTE

_____
Representante legal
CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*



Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA/MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GARANTIA DE PROPOSTA**
**PROCESSO Nº 109/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.**

## 1. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O presente modelo destina-se à comprovação da correta apuração do valor da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

A identificação da licitante nos documentos da garantia de proposta, inclusive nesta planilha, será admitida , uma vez que o sistema eletrônico assegura acesso restrito ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, sem disponibilização aos demais licitantes durante a fase sigilosa das propostas.

I – manter somente os itens para os quais efetivamente apresentará proposta, excluindo as demais linhas;

II – manter inalterados o número do item, a unidade, a quantidade e os valores unitário e total estimados pela Administração;

III – somar os valores totais estimados dos itens para os quais apresentará proposta;

IV – aplicar o percentual de 1% (um por cento) sobre o somatório apurado; e

V – apresentar garantia em valor correspondente, no mínimo, ao resultado obtido.

As descrições resumidas servem exclusivamente à identificação dos itens e ao cálculo da garantia, prevalecendo as especificações completas do Termo de Referência e demais anexos.

## 2. RELAÇÃO DE ITENS PARA APURAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola de futebol de campo costurada – microfibra | UNID | 15 | R$ 158,81 | R$ 2.382,15 |
| 2 | Bola oficial de futebol de campo – PU | UNID | 90 | R$ 203,87 | R$ 18.348,30 |
| 3 | Bola oficial de futsal – PU | UNID | 70 | R$ 188,85 | R$ 13.219,50 |
| 4 | Bola oficial de voleibol | UNID | 30 | R$ 241,91 | R$ 7.257,30 |
| 5 | Par de redes para futebol de campo – seda, fio 4 mm | UNID | 3 | R$ 592,30 | R$ 1.776,90 |
| 6 | Par de redes para futebol de campo – nylon, fio 3 mm | UNID | 10 | R$ 335,96 | R$ 3.359,60 |
| 7 | Par de redes para futsal – nylon, fio 4 mm | UNID | 10 | R$ 350,14 | R$ 3.501,40 |
| 8 | Rede de voleibol – 4 lonas | UNID | 3 | R$ 210,54 | R$ 631,62 |
| 9 | Rede de proteção em nylon – malha 10, fio 3 mm | UNID | 500 | R$ 12,60 | R$ 6.300,00 |
| 10 | Uniforme de futebol infantil – conjunto completo | UNID | 5 | R$ 1.867,50 | R$ 9.337,50 |
| 11 | Uniforme de futebol adulto masculino – conjunto completo | UNID | 5 | R$ 2.047,95 | R$ 10.239,75 |
| 12 | Colete de futebol infantil dupla face | UNID | 80 | R$ 22,17 | R$ 1.773,60 |
| 13 | Troféu esportivo – 93 cm | UNID | 5 | R$ 459,88 | R$ 2.299,40 |
| 14 | Troféu esportivo – 1,10 m | UNID | 5 | R$ 522,98 | R$ 2.614,90 |
| 15 | Troféu esportivo – 1,30 m | UNID | 10 | R$ 554,42 | R$ 5.544,20 |

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Troféu esportivo – 23 cm | UNID | 20 | R$ 51,89 | R$ 1.037,80 |
| 17 | Troféu esportivo – 60 cm | UNID | 40 | R$ 130,70 | R$ 5.228,00 |
| 18 | Troféu esportivo – 52 cm | UNID | 40 | R$ 99,10 | R$ 3.964,00 |
| 19 | Medalha esportiva honra ao mérito – 5 a 6 cm | UNID | 300 | R$ 6,15 | R$ 1.845,00 |
| 20 | Bomba de ar dupla ação com bico | UNID | 10 | R$ 54,60 | R$ 546,00 |
| 21 | Apito profissional em policarbonato | UNID | 10 | R$ 48,50 | R$ 485,00 |
| 22 | Calibrador digital | UNID | 10 | R$ 206,95 | R$ 2.069,50 |
| 23 | Peteca oficial | UNID | 40 | R$ 42,95 | R$ 1.718,00 |
| 24 | Bolsa térmica para massagem profissional | UNID | 5 | R$ 153,15 | R$ 765,75 |
| 25 | Cone esportivo – 50 cm | UNID | 30 | R$ 35,82 | R$ 1.074,60 |
| 26 | Cone esportivo de PVC – 75 cm | UNID | 20 | R$ 40,24 | R$ 804,80 |
| 27 | Bola de basquete de borracha | UNID | 10 | R$ 67,47 | R$ 674,70 |
| 28 | Bola de borracha para queimada | UNID | 10 | R$ 40,34 | R$ 403,40 |
| 29 | Colchonete grande – 95 × 60 × 3 cm | UNID | 80 | R$ 77,40 | R$ 6.192,00 |
| 30 | Bambolê de plástico | UNID | 40 | R$ 7,96 | R$ 318,40 |
| 31 | Mini cama elástica para jump | UNID | 2 | R$ 622,63 | R$ 1.245,26 |
| 32 | Tatame EVA – 30 mm, 100 × 100 cm | UNID | 50 | R$ 113,70 | R$ 5.685,00 |
| 33 | Aparador de chute duplo – taekwondo | UNID | 10 | R$ 318,21 | R$ 3.182,10 |
| 34 | Colete protetor de tórax para treinamento | UNID | 10 | R$ 205,37 | R$ 2.053,70 |
| 35 | Caneleira de boxe | UNID | 10 | R$ 106,68 | R$ 1.066,80 |
| 36 | Luva de boxe – 14 oz | UNID | 10 | R$ 201,33 | R$ 2.013,30 |
| 37 | Luva de boxe – 12 oz | UNID | 10 | R$ 245,45 | R$ 2.454,50 |
| 38 | Luva de boxe – 10 oz | UNID | 10 | R$ 208,93 | R$ 2.089,30 |
| 39 | Luva de boxe – 8 oz | UNID | 10 | R$ 178,45 | R$ 1.784,50 |
| 40 | Par de bandagens elásticas | UNID | 30 | R$ 50,82 | R$ 1.524,60 |
| 41 | Saco de pancada – 90 cm | UNID | 2 | R$ 355,67 | R$ 711,34 |
| 42 | Kit de uniforme adulto personalizado – 20 jogadores | KIT | 10 | R$ 1.910,29 | R$ 19.102,90 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO (SOMA DOS VALORES TOTAIS INFORMADOS): R$ 158.626,37**

**3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GARANTIA DE PROPOSTA**

Após excluir os itens para os quais não apresentará proposta, o licitante deverá preencher:

SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS DOS ITENS MANTIDOS: R$ _____

PERCENTUAL DA GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento)

VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA: R$ _____

CÁLCULO: R$ _____ × 1% = R$ _____

**4. AVISOS IMPORTANTES**

A planilha apresentada deverá conter exclusivamente os itens para os quais tenha sido apresentada proposta no sistema eletrônico. **Os valores estimados não poderão ser alterados. A garantia deverá corresponder a, no mínimo, 1% do somatório dos valores totais estimados dos itens efetivamente disputados.**

A identificação da licitante somente será admitida nos arquivos da garantia submetidos em área de acesso restrito (DOCUMENTOS DE PROPOSTA), conforme as regras do Edital e as funcionalidades efetivamente disponíveis na plataforma.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4 e informe o código 8240-2D25-B519-0DD4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8240-2D25-B519-0DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 05/11/2026 14:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8240-2D25-B519-0DD4